

## TERMO DE REFER NCIA

**1. Objeto Sucinto:** Contrata o de empresa especializada em servi os t cnicos tribut rios.

**1.1. Especifica o do Objeto:** Contrata o de empresa para elabora o do c digo tribut rio, com consolida o e atualiza o da legisla o tribut ria municipal.

**2. Da Justificativa da Contrata o:** O referido procedimento justifica-se pela necessidade de contrata o de empresa especializada para executar servi os t cnicos especializados na elabora o de projeto do c digo tribut rio municipal, com adequa o   legisla o superior e   pol tica tribut ria municipal.

2.1. A contrata o dos servi os em tela surge em face das considera es e corriqueiras, altera es administrativas inerentes a mat ria, bem como a *expertise* e conhecimentos necess rios ao  xito na presta o dos presentes servi os de natureza singular, cuja forma da execu o pode levar a frustra o da Administra o Municipal e constrangimento do servidor e prestador de servi os, com conseq ente reflexo na incorreta manipula o da transpar ncia dessas informa es.

2.2. Assim sendo, os cuidados devidos na contrata o de empresa ou profissional s lidos no mercado espec fico s o necess rios, uma vez que a o gerenciamento das informa es versa de ramo espec fico do servi o em quest o, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utiliza o dos recursos p blicos dispon veis, de acordo de normas de regras existente no mundo jur dico.

**3. Do Valor Estimado para a Contrata o:** O valo estimado para a contrata o dos servi os objeto desta dispensa   de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1. A Prefeitura de Ipaporanga n o arcar  com eventuais acr scimos estabelecidos nas faturas que n o estiverem previstos no Termo de Refer ncia / Projeto B sico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos pre os apresentados dever o estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios, fiscais, taxas e demais elementos necess rios para a execu o dos servi os sem preju zo  s partes.

3.3. Se durante a presta o de servi os houver a necessidade de fornecimento de materiais n o previsto inicialmente, caber    Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetiva o da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poder  ser aplicado desconto sobre o custo do servi o, naquelas situa es em que ficar evidenciada a varia o nos pre os de mercado na regi o da realiza o do evento em rela o ao valor ofertado.

**4. Prazo de Presta o dos Servi os:** O prazo do contrato a ser firmado ter  vig ncia de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es, observados os seguintes requisitos:

**5. Presta o dos Servi os:** Os servi os dever o ser executados por profissionais qualificados e ser o executados na pr dio da Prefeitura de Ipaporanga, acompanhado pelos demais servidores da institui o.

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

**6. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura de Ipaporanga na Dotação nº 04.01.04.123.0061.2.021 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

## 8 – Das Obrigações da Contratada.

8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Prefeitura de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.3. Indenizar a Prefeitura de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.

8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

8.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Prefeitura de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

- 8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Ipaporanga.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.15. Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

## 9. Fiscalização.

9.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 10. Forma de Pagamento.

10.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Ipaporanga, e da Secretaria de Finanças no CNPJ: 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Ipaporanga.

10.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da dispensa, cabendo a Prefeitura do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Portaria Nº 160301027011

